

Proc. Administrativo 33- 4.662/2025

De: FABIELI R. - SEMURB-CAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/01/2026 às 11:03:28

Setores envolvidos:

SEDAGRO, SEDAGRO-CAF, SEDAGRO-DDR, SEDETI, SEDETI-ADP, SEDETI-CAF, SEFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMUR, SEMUR-CAD, SEMUR-DIR, SEMURB, SEMURB-DIUR, SEMURB-DIUR-CE, SEMURB-CAF, SEMAD-DICOM-PROC, SEDETI-ADM, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMAE, SEMAE-CAF

Licitação horas máquinas

Segue Termo de Referência atualizado.

—

Fabieli Vizzotto

Chefia administrativa e financeira

3441 2195

49- 99834 8439

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Horas_Maquina_Trator_Cacamba_e_Demais_10_12_ATUAL.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, na forma de **REGISTRO DE PREÇO**, para prestação de serviços com utilização de máquinas, no sistema de medição por horas-máquinas, utilizando as seguintes máquinas e equipamentos: guindastes telescópicos, guindaste com cesto, motoniveladora, retroescavadeira, trator de esteira, miniescavadeira hidráulica, rolo compactador, caçambas, escavadeira hidráulica, escavadeira hidráulica com rompedor e escavadeira hidráulica equipada com cabeçote de corte, conforme planejamento das Secretarias Municipais de Concórdia/SC.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza do objeto é a contratação para prestação de serviço comum.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRATOR DE ESTEIRA - Prestação de serviço de horas máquina, com trator de esteira, com no máximo 10 anos de uso, equipado com escarificador traseiro, lâmina de inclinação e angulação hidráulica, potência de no mínimo 128 HP e peso mínimo de 14.000 kg.	10.000 horas	R\$ 440,00	R\$ 4.400.000,00
MOTONIVELADORA - Prestação de serviços de horas máquinas com motoniveladora, com no máximo 10 anos de uso, peso operacional mínimo de 14.500KG, motor potência mínima de 160HP, com lâmina deslizante, máquina articulada (atrás ou na frente da cabine), escarificador traseiro, deslocamento lateral de lâmina.	3.750 horas	R\$ 455,00	1.706.250,00
ESCAVADEIRA - Prestação de serviço de horas/máquina, com escavadeira hidráulica, com no máximo 10 anos de uso, potência mínima do motor de 111HP e peso operacional mínimo de 17.000 kg.	13.000 horas	R\$ 410,00	R\$ 5.330.000,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

RETROESCAVADEIRA - Prestação de serviço de horas máquina, com retroescavadeira traçada 4x4, com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 90 HP e peso mínimo de 6.800 kg.	5.000 horas	R\$ 280,00	R\$ 1.400.000,00
CAÇAMBA - Prestação de serviços de horas máquina com caminhão caçamba basculante traçado, 6x4, com no máximo 10 anos de uso, potência 260cv, com capacidade de 10 metros cúbicos na caçamba	6.500 horas	R\$ 265,00	R\$ 1.722.500,00
CAÇAMBA KM - Prestação de serviços de horas máquina com caminhão caçamba basculante traçado, 6x4, com no máximo 10 anos de uso, potência 260cv, com capacidade de 10 metros cúbicos na caçamba.	10.000 quilômetros (km)	R\$ 16,93	R\$ 169.300,00
ROLO COMPACTADOR - Prestação de serviço de horas máquina, com rolo compactador, com no máximo 10 anos de uso, potência mínima de 110 HP e peso mínimo de 10.000 kg com opção de rolo liso e pé de carneiro, rolo com tração nas rodas e no cilindro	3.000 horas	R\$ 350,00	R\$ 1.050.000,00
ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR - Prestação de serviço de horas/máquina com escavadeira hidráulica com no máximo 10 anos de uso peso operacional mínimo de 14.000 kg, com rompedor hidráulico peso operacional mínimo de 1.050 kg.	4.000 horas	R\$ 565,00	R\$ 2.260.000,00
MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Prestação de serviço de horas máquina com mini escavadeira hidráulica com no máximo 10 anos de uso, peso operacional mínimo de 4.000 kg com potência mínima de 35 HP.	1.000 horas	R\$ 269,65	R\$ 269.650,00
GUINDASTE COM CESTA - Prestação de serviço de horas máquina com equipamento guindaste com cesta, com no máximo 10 anos de uso.	600 horas	R\$ 312,50	R\$ 187.500,00
GUINDASTE TELESCÓPICO - Prestação de serviço de Guindaste telescópico rodoviário capacidade de elevação 80 toneladas com 45 metros de	20 dias	R\$ 3.918,60	R\$ 78.372,00



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

lança principal e 17 metros de extensão, guindaste com no máximo 10 anos de uso. (Diária considerando 12 horas)			
ESCAVADEIRA EQUIPADA COM CABEÇOTE DE CORTE - Prestação de serviço com máquina escavadeira hidráulica de pneus com no máximo 10 anos de uso, peso operacional mínimo de 14.000 kg, equipada com cabeçote de corte com discos de alto poder de corte em formato estrela para realizar roçadas nas estradas do interior. (Mínimo 150 horas)	12 meses	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
CAÇAMBA - prestação de serviços de horas máquina com caminhão caçamba basculante com no mínimo 10 metros cúbicos, traçado, 6x4, 250 cv, em perfeito estado de funcionamento..	3000 horas	R\$ 260,00	R\$ 795.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 20.208.572,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se que para atender às necessidades, faz-se imprescindível a disponibilidade dos seguintes equipamentos e serviços: guindastes telescópicos, guindaste com cesto, motoniveladora, retroescavadeira, trator de esteira, miniescavadeira hidráulica, rolo compactador, caçambas e escavadeiras hidráulicas. Esses equipamentos são essenciais para o atendimento de demandas como abertura e manutenção de estradas rurais, execução de obras de infraestrutura urbana, recuperação de áreas degradadas, apoio ao sistema de drenagem pluvial, preparação de terrenos para edificações públicas, remoção de materiais inservíveis e suporte a situações emergenciais decorrentes de intempéries.

4.1.1. Justifica-se a contratação de serviços de guindastes telescópicos, porque não há no patrimônio público de Concórdia/SC equipamento de tal função, e dada sua capacidade de içamento e movimentação de cargas pesadas em obras estruturais, de substituição de peças de grande porte e de apoio a serviços de engenharia que não podem ser realizados com equipamentos convencionais. Logo, trata-se de um equipamento cujo recurso é essencial para garantir segurança e precisão nas operações de grande porte.

4.1.2. Justifica-se a contratação do guindaste com cesto aéreo, pois também não há equipamento deste tipo no patrimônio municipal, e tal equipamento é fundamental para serviços em altura, como manutenção de iluminação pública, poda de árvores, reparos em estruturas elevadas e outras atividades que demandam elevação segura de equipes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

Esse equipamento proporciona condições adequadas de trabalho e reduz riscos operacionais.

4.1.3. Justifica-se a contratação do serviço de máquinas como motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica convencional, miniescavadeira hidráulica e trator de esteira, pois, no exercício de 2025, verificou-se um incremento substancial nas demandas operacionais das Secretarias Municipais, mesmo após a ampliação da frota própria distribuída principalmente às Secretarias de Gestão Urbana e de Infraestrutura Rural. A expansão das ações governamentais e a necessidade de atendimento imediato a situações imprevistas reforçam a importância de manter estrutura suplementar de máquinas pesadas disponível de forma contínua, especialmente diante de intercorrências que demandam respostas rápidas para garantir a segurança, a mobilidade e a continuidade dos serviços essenciais.

4.1.3.1. Outras Secretarias, que historicamente apresentavam menor consumo de horas-máquina, passaram a demandar mais maquinários pesados. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por exemplo, vem ampliando significativamente sua atuação, que dependem do uso de equipamentos pesados para garantir o atendimento às empresas beneficiadas por programas de incentivo.

4.1.3.2. No mesmo sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário registrou aumento expressivo no número de solicitações de atendimento com máquinas pesadas, em razão da promulgação da Lei Complementar nº 958, de 30 de junho de 2025, que ampliou o quantitativo de horas-máquina destinadas aos produtores rurais.

4.1.4. Justifica-se a necessidade de contratação de serviço de escavadeira hidráulica com rompedor e de escavadeira hidráulica equipada com cabeçote de corte, pois esses equipamentos são fundamentais para escavação, abertura de valas, remoção de materiais, cortes diversos e outras atividades de infraestrutura. A variedade de tamanhos permite atender diferentes tipos de demanda com precisão e eficiência. Ademais, o Município de Concórdia/SC não possui ambos os equipamentos em seu patrimônio municipal.

4.1.5. Justifica-se a contratação de rolo compactador e caçambas, considerando que a compactação adequada do solo e o transporte de material são etapas essenciais para atender a ampla frente de trabalhos em locais simultâneos, garantindo qualidade final das obras públicas. Esses serviços garantem segurança, durabilidade e desempenho adequado às intervenções realizadas pelo Município.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

4.2. Justifica-se quanto às metodologias de controle e medição das contratações de serviços com máquinas, por meio das seguintes:

4.2.1. Justifica-se a adoção da metodologia de medição por horas-máquinas para a maior parte dos equipamentos, visto que esse critério permite a alocação flexível da demanda pelos equipamentos, sem um compromisso de contratação, dando condições para um planejamento eficiente e eficaz, baseado nas demandas reais, sem gerar custos excessivos ou onerosos, e envolve o aprimoramento e controle das operações pelos fiscais técnicos e gestores, pois é possível elaborar um monitoramento direto, com base no conhecimento desses técnicos e gestores, que avaliarão o resultado dos serviços contratados em relação à demanda contratada. Tal método já é amplamente utilizada e validada por municípios como Abelardo Luz, Palmitos, União do Oeste e Xanxerê, que a adotaram em contratações recentes nos anos de 2024 e 2025. A realização de procedimentos licitatórios dessas administrações públicas sinaliza que o modelo é o que possui a melhor prática na medição dos serviços, buscando reduzir ambiguidades, além da atuação coordenada de fiscais e gestores, consolidando práticas e conceitos públicos na transparência e na compatibilidade com a realidade operacional destes municípios, assim como ocorre no Município de Concórdia/SC.

4.2.2. Justifica-se a medição por diária para o guindaste telescópico, uma vez que a metodologia de controle por diária de uso, permite assegurar que o Município disponha de equipamento adequado e de alta capacidade para atender, de forma imediata e segura, às demandas eventuais de içamento, movimentação e deslocamento de cargas pesadas em obras e serviços públicos. Tal medição por diária de trabalho permite atender situações pontuais sem a necessidade de manter o maquinário permanentemente mobilizado, garantindo economicidade e flexibilidade operacional.

4.2.3. Justifica-se a medição mensal da escavadeira hidráulica equipada com cabeçote de corte, pois, essa forma de controle e medição visa ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, já que com a disponibilização contínua do equipamento, espera-se otimizar o planejamento das equipes, diminuir a dependência de contratações emergenciais e assegurar regularidade nos atendimentos às demandas dos produtores rurais. A medição mensal reflete com maior fidelidade o desempenho e a produtividade do serviço.

4.2.4. Justifica-se a medição por quilometragem para o transporte de brita e calcário por meio de caçambas destinadas exclusivamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, pois esse tipo de serviço envolve a possibilidade de aferição precisa do quanto as caçambas irão percorrer para cada serviço prestado, garantindo economicidade, transparência e aderência às necessidades reais da secretaria, promovendo melhores condições de produção e escoamento.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

4.3. As contratações estão previstas no PCA 2025, estando enquadradas no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 6 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 39.21 – manutenção e conservação de estradas e vias.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Declaração de que a CONTRATADA atesta que seu(s) veículo(s), máquina(s) e/ou equipamento(s) utilizado(s) na prestação de serviços, cuja metodologia de medição seja por horas máquina, possui horímetro original de fábrica individualizado e que este está em perfeitas condições, sem qualquer incidência de fraude na medição.

5.1.1. As máquinas deverão utilizar o horímetro original de fábrica para a contagem das horas realizadas.

5.1.2. Caso a CONTRATADA apresente máquina, veículo e/ou equipamento com **horímetro não original**, deverá apresentar laudo emitido por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, que ateste que o equipamento funciona de forma idônea e igual ao original, ficando o profissional ou a empresa, caso não cumpra estes requisitos, passível de processo administrativo.

5.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, **COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos citados nos itens 5.1., 5.1.1. ou 5.1.2., com a identificação completa da máquina, veículo e/ou equipamento (por meio do item 5.4.) e identificação do horímetro (número de série ou outra informação que ateste a procedência desse horímetro).

5.2. Declaração de que a CONTRATADA dispõe efetivamente de um (01) veículo, máquina ou equipamento para cada item que se sagre vencedor, devendo fazer a apresentação física aos fiscais de contrato.

5.3. Declaração da CONTRATADA de que todos os seus colaboradores que operarão/conduzirão os veículos, máquinas e equipamentos possuem a devida habilitação e capacitação compatível, de acordo com as especificidades de cada um de seu(s) veículo(s), máquina(s) e/ou equipamento(s) utilizado(s) na prestação de serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentos de registro de propriedade de todos os seus veículos, máquinas e/ou equipamentos para cada item que se sagre vencedor, devendo esses documentos constar a propriedade ou a posse efetiva da CONTRATADA, podendo ser aceito contrato válido para garantir posse ou disponibilidade plena que vincule esses veículos, máquinas e/ou equipamentos à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

5.5. Para os serviços de horas máquina de guindaste telescópico e de guindaste com cesto, faz-se necessária apresentação de apólice de seguro de içamento vigente por parte da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nas operações e prestações que se fizerem necessárias, devendo ser emitida e apresentada antes do início das prestações de serviços.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal, sendo que, os veículos, máquinas e/ou equipamentos deverão iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação por parte da Secretaria Municipal ou por meio do recebimento de ordem de compra.

6.1.1. A Secretaria Municipal solicitante poderá utilizar como meio de comunicação o e-mail, o contato via telefone ou o aplicativo whatsapp para melhor comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.1.2. O prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser estendido, caso seja, em comum acordo, tratado entre a CONTRATADA e os fiscais do contrato.

6.2. Os serviços deverão ser executados conforme orientações da Secretaria, sendo que serão designados servidores como fiscais para acompanhar/fiscalizar os serviços durante sua execução, inclusive com comprovação através de fotografias.

6.3. Por parte da CONTRATADA, deverão ser apresentadas as planilhas de comprovação de serviços (em modelo fornecido pelas secretarias), com todos os campos devidamente preenchidos de forma legível e sem qualquer tipo de rasura.

6.3.1. Na apresentação da planilha citada no item 7.2 a CONTRATADA deverá juntar fotografias constando dados como: data, local, coordenadas geográficas e horário (Exemplo: Aplicativo Timestamp ou similar).com a indicação dos horários de início e de fim de cada turno de trabalho (manhã e tarde).

6.3.2. As fotografias contendo os dados do item 7.2.1. deverão ser iniciadas e finalizadas no exato local da prestação do serviço designado pela secretaria municipal



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

contratante, sendo vedado iniciar ou finalizar hora em pátios, estacionamento e/ou locais de guarda ou parada das máquinas, caçambas e equipamento, exceto em situações autorizadas por escrito pelo fiscal técnico.

6.4. Poderão ser solicitadas mais de um veículo, máquina e/ou equipamento para o atendimento do mesmo item em que a CONTRATADA se sagre vencedora, em casos excepcionais e/ou emergenciais, desde que haja consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.4.1. Para a prestação dos serviços em que haja consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADA para o trabalho simultâneo de mais de um veículo, máquina e/ou equipamento para o mesmo item, consoante tópico 6.4, a CONTRATADA deverá comprovar que o veículo, máquina e/ou equipamento atendam às condições semelhantes ao exigido no edital, bem como atender aos itens de documentação, conforme tópico 5 – Documentação Extra.

6.4.2. No caso de contratação para o trabalho simultâneo por motivo de serviço excepcional ou emergencial, o mesmo deverá ser previamente justificado pela CONTRATANTE, e a autorização para o trabalho simultâneo, por parte da secretaria municipal solicitante, poderá ser por meio de comunicação (e-mail, contato via telefone ou o aplicativo whatsapp) para melhor comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.5. Para os serviços da Escavadeira Hidráulica Equipada com Cabeçote de Corte na forma de medição mensal, deverão ser executados diariamente de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h30 e sábado até as 12h, devendo prestar um mínimo de 150 horas trabalhadas por mês;

6.6. Para os serviços da Caçamba em que a forma de medição será a quilometragem (km), a CONTRATADA deverá juntar fotografias constando dados como: data, local, coordenadas geográficas e horário (Exemplo: Aplicativo *Timestamp* ou similar).com a indicação da quilometragem inicial e final, conforme medidor da própria caçamba.

6.6.1. O pagamento pelo serviço com a forma de medição por quilometragem (km) somente se dará no percurso da ida, ou seja, somente para a prestação do serviço, sem envolver pagamento de retorno.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

sendo que, os veículos, máquinas e/ou equipamentos deverão iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação por parte da Secretaria Municipal ou por meio do recebimento de ordem de compra.

7.1.1. A Secretaria Municipal solicitante poderá utilizar como meio de comunicação o e-mail, o contato via telefone ou o aplicativo *whatsapp* para melhor comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.1.2. O prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser estendido, caso seja, em comum acordo, tratado entre a CONTRATADA e os fiscais do contrato.

7.2. Os serviços deverão ser executados conforme orientações da Secretaria, sendo que serão designados servidores como fiscais para acompanhar/fiscalizar os serviços durante sua execução, inclusive com comprovação através de fotografias.

7.3. Por parte da CONTRATADA, deverão ser apresentadas as planilhas de comprovação de serviços (em modelo fornecido pelas secretarias), com todos os campos devidamente preenchidos de forma legível e sem qualquer tipo de rasura.

7.3.1. Na apresentação da planilha citada no item 7.2 a CONTRATADA deverá juntar fotografias constando dados como: data, local, coordenadas geográficas e horário (Exemplo: Aplicativo *Timestamp* ou similar).com a indicação dos horários de início e de fim de cada turno de trabalho (manhã e tarde).

7.3.2. As fotografias contendo os dados do item 7.2.1. deverão ser iniciadas e finalizadas no exato local da prestação do serviço designado pela secretaria municipal contratante, sendo vedado iniciar ou finalizar hora em pátios, estacionamento e/ou locais de guarda ou parada das máquinas, caçambas e equipamento, exceto em situações autorizadas por escrito pelo fiscal técnico.

7.4. Poderão ser solicitadas mais de um veículo, máquina e/ou equipamento para o atendimento do mesmo item em que a CONTRATADA se sagre vencedora, em casos excepcionais e/ou emergenciais, desde que haja consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

7.4.1. Para a prestação dos serviços em que haja consenso entre CONTRATANTE e CONTRATADA para o trabalho simultâneo de mais de um veículo, máquina e/ou equipamento para o mesmo item, consoante tópico 6.4, a CONTRATADA deverá comprovar que o veículo, máquina e/ou equipamento atendam às condições



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

semelhantes ao exigido no edital, bem como atender aos itens de documentação, conforme tópico 5 – Documentação Extra.

7.4.2. No caso de contratação para o trabalho simultâneo por motivo de serviço excepcional ou emergencial, o mesmo deverá ser previamente justificado pela CONTRATANTE, e a autorização para o trabalho simultâneo, por parte da secretaria municipal solicitante, poderá ser por meio de comunicação (e-mail, contato via telefone ou o aplicativo *whatsapp*) para melhor comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais a serem informados pela Secretaria Municipal solicitante e fiscalizados pela mesma, inclusive quando necessário, acompanhando os serviços juntamente com o operador do veículo, máquina e/ou equipamento e por meio de registros fotográficos, conforme apurado no item 7.1.

8.2. Os custos e as despesas envolvendo as operações logísticas e deslocamentos da sede da CONTRATADA ou de local onde estejam armazenadas/guardadas as máquinas, veículos e equipamentos da mesma até o local da prestação de serviço designados pelas secretarias municipais ocorrerão por conta da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados, após a execução dos serviços, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamentos dos objetos destas dispensas de licitação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1. Não há necessidade de prestação de garantia para o objeto contratado.

11. AMOSTRA



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

11.1. Não há necessidade de amostra para nem um dos objetos.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial das prestações dos serviços.

12.2. É permitida a sublocação de máquinas para caráter excepcional e destinada a atender demandas simultâneas ou para substituição provisória de máquina, veículo e/ou equipamento que esteja em consertos/reparos, desde que autorizada pela secretaria municipal solicitante.

12.2.1. A máquina, veículo e/ou equipamento sublocado devem estar efetivamente à disposição da CONTRATADA durante o período necessário do caráter excepcional e destinada a atender demandas simultâneas ou para substituição provisória de máquina, veículo e/ou equipamento que esteja em consertos/reparos, fato estes que devem ser atestados pelos fiscais do contrato.

12.2.2. Para a sublocação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do documento de locação com a empresa proprietária ou locadora do equipamento, contendo a documentação dessa empresa, bem como da máquina, veículo e/ou equipamento sublocado, devendo estas estarem em propriedade dessa empresa proprietária ou locadora do equipamento ou vinculadas em contrato, para autorização pelos fiscais do contrato.

12.2.3. A CONTRATADA e a empresa proprietária ou locadora do equipamento responsabilizam-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.2.4. O Município de Concórdia, por meio de suas secretarias municipais, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, não sendo pago qualquer tipo de valor a sublocados e/ou qualquer tipo de terceiro envolvido na prestação dos serviços contratados.

13. VISTORIA

13.1. A CONTRATADA deverá fazer a apresentação da máquina, veículo ou equipamento para que a CONTRATANTE realize vistoria técnica prévia da máquina, veículo e/ou equipamento destinado à execução do contrato, para verificar seu estado de conservação, funcionamento e a exatidão das informações constantes no laudo do horímetro, sendo que o início dos trabalhos somente será autorizado após a validação pelo fiscal de contrato



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

designado.

13.2. A ausência dos laudos técnicos citados no item 13.1 e/ou a recusa na realização da vistoria técnica prévia citada no item 13.2., impedirá o início da prestação dos serviços, podendo caracterizar o descumprimento das obrigações da CONTRATADA.

13.3. Ao longo da execução contratual, o fiscal poderá exigir, a qualquer tempo, vistorias complementares ou atualização do laudo do horímetro, quando houver suspeita de irregularidade, adulteração, avarias ou substituição do equipamento.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Para os itens constantes neste termo a adjudicação deverá ser realizada por itens. A contratação por itens se faz importante, pois a execução dos serviços realizadas por mais de uma empresa garante a continuidade, uma vez que pode haver simultaneidade dos trabalhos, para que seja mantida a qualidade e a disponibilidade do material e das máquinas necessárias durante a aplicação e execução dos serviços, minimizando, assim, os riscos de não execução dos trabalhos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.1.1. A CONTRATADA deverá conceder ao condutor/operador original o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a finalização do turno da manhã e a inicialização do turno da tarde, salvo quando tiver condutor/operador substituto para esse intervalo.

15.1.2. Eventuais prestações de serviço anteriores ou posteriores aos da jornada de trabalho dos fiscais da secretaria municipal solicitante deverão ser autorizadas pelos fiscais dessas, podendo ser autorizado por e-mail ou aplicativo *whatsapp*.

15.2. Não serão aceitos veículos, máquinas e/ou equipamentos que possuam mais de um horímetro instalado no equipamento.

15.4. É recomendado que a CONTRATADA possua seguro para atendimento a terceiros, a fim de cobrir eventuais acidentes na prestação dos serviços.

15.5. Para a prestação de serviço por meio da Escavadeira Hidráulica Equipada com Cabeçote de Corte, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, através de seus fiscais de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro| Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3441-2191 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

E-mail: gabinete.semurb@concordia.sc.gov.br

contrato, o fornecimento da quantidade de Diesel (única e exclusivamente este combustível) apropriado para esse equipamento, pelo tempo apropriado para a realização do serviço contratado.

16. ASSINATURAS

Rudimar Vitto	Ademir Ramos Cuchi
Secretário Municipal de Gestão Urbana	Responsável pela Elaboração do T.R.
João Valmor Reittel	Rafael Rossett Corezzolla
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Vinícius Cavalli Pozzo	Leosérgio Sarturi
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural	Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação

Concórdia, 10 de dezembro de 2025.